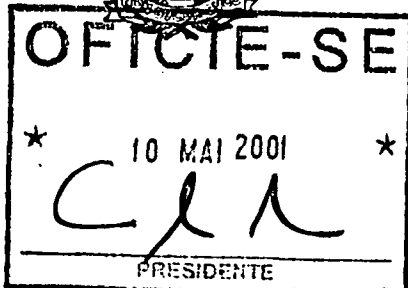




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



INDICAÇÃO N.º

09 - IND
09-1484/2001

Exmo. Sr.

"INDICAMOS à Egrégia Mesa que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, ~~Gerardo Aikman~~ o apelo de que, interpretando os sentimentos de democracia e de justiça que animam os brasileiros de São Paulo, ^{nos} ~~regulamente~~ ^{regulamente} a Lei 10.726/2001, promulgada pelo então governador Mário Covas que "Dispõe sobre indenização a pessoas detidas sob acusação de terem participado de atividades políticas no período de 31 de março de 1964 a 15 de agosto de 1979, que tenham ficado sob a responsabilidade de órgãos públicos do Estado de São Paulo...", bem como promova a instalação da Comissão Especial, também prevista na Lei, que terá como objetivo principal proceder ao reconhecimento oficial das pessoas nas condições que a Lei especifica.

Após anos de luta de organizações defensoras dos direitos humanos, grupos e comissões formados com o objetivo de reparar minimamente os prejuízos físicos, letais, morais e políticos causados à presos políticos e seus familiares durante os anos de vigência do Regime Militar no país, obteve-se no Estado de São Paulo a vitória parcial da promulgação da Lei 10.726/2001 que visa estabelecer indenização à ex-presos e torturados políticos do estado de São Paulo.

A indenização prevista na lei é vista pela sociedade como justa, mas não suficiente. Recente Boletim editado pelo Grupo Tortura Nunca Mais, registra o sentimento dos que foram diretamente afetados pelos anos de terror político, cujo trecho reproduzimos ^{a seguir} abaixo:

"...é preciso ter claro que a reparação pecuniária é apenas um aspecto parcial da reparação moral e política que é devida pelo Estado e pela sociedade àqueles que, com risco de sua própria vida, do seu bem-estar e ~~dos~~ de sua família, jogaram-se sem reservas na luta contra a ditadura militar. Nenhuma reparação pecuniária e material paga o sofrimento, as angústias, os anos perdidos e as seqüelas psíquicas e mesmo físicas, que parecem superadas, mas que voltam, à cada esquina da vida, sobretudo com a velhice chegando. Os ex-presos políticos só podem entender esta reparação pecuniária como um ponto de partida para que se faça a reparação moral e política, para que enfim se fale da luta desses homens e mulheres que deram os melhores anos de sua juventude pelo resgate do regime que havia sido violentado pelos militares".

Núcleo de Liderança do PCdoB
Viaduto Jacaré, 100 - 3º andar - Sala 308 A
Anexo ao Gabinete da Vereadora Ana Martins
CEP 01319-900 - Telefones: 3111.2519- 3111.2459

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

11 MAI 2001

13:00h.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

É ainda motivo de preocupação o caráter da Comissão Especial que estudará os inúmeros casos, uma vez que teme-se que ela acabe transformando-se num aparato semelhante aos empregados nos inquéritos policiais, nos quais o ex-presos poderia vir a ser novamente torturado com questionamentos que o fizessem rever todo o processo sofrido durante sua prisão a fim de comprovar o grau de sevícias que lhe foram imputadas, fator que determinaria a reparação pecuniária a ser autorizada. Vale ressaltar que o tempo decorrido desde o fim do Regime Militar até a aprovação da lei em questão já foi de permanente e extenso tencionamento para àqueles que hoje lutam pela reparação do mal cometido.

Assim sendo, torna-se urgente que o Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alkmin, não só regule a lei como explice no texto que a Comissão não terá como função julgar novamente. Seu caráter deve ser o de reconhecimento das torturas vividas num passado ainda muito recente e, se não suficientemente conhecido pela sociedade em geral, muito vivo para aqueles que lutaram pela democracia e pela justiça social no país.

São as razões elencadas acima que nos fazem propor a presente indicação, a qual solicitamos ~~seja encaminhada com a máxima brevidade à seus destinatários; solicitamos, ainda, que dela seja dada ciência ao Grupo Tortura Nunca Mais, à Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos, à Rua Frei Caneca, 986, Bela Vista, São Paulo, CEP 01307-003, à Secretaria de Justiça do Estado e à Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de São Paulo.~~

Sala das Sessões, em

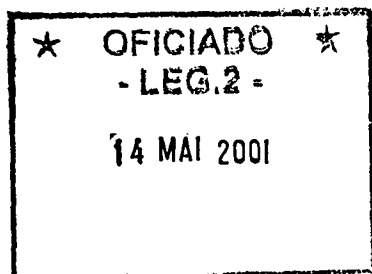
Vereadores


Ana Martins


Alcides Amazonas


Cláudio Fonseca

Bancada do PCdoB



C:\Meus documentos\Gabinete da Liderança\INDICAÇÃO Lei dos Desaparecidos.doc

Núcleo de Liderança do PCdoB

Viaduto Jacareí, 100 - 3º andar - Sala 308 A
Anexo ao Gabinete da Vereadora Ana Martins
CEP 01319-900 - Telefones: 3111.2519- 3111.2459